

RELATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022.

(Processo Administrativo Eletrônico SEI n. 004329/2021)

1. Trata-se de **QUESTIONAMENTO** encaminhado via mensagem eletrônica, no uso do direito previsto na legislação vigente e nos termos do Edital, por potencial interessada em participar do **Pregão Eletrônico nº 51/2021** - Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de apoio operacional na área de vigilância, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados por meio de postos de trabalho.

2. O pedido preenche os requisitos legais, apresentado por meio eletrônico e tempestivamente.

3. A empresa apresenta o seguinte questionamento.

Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de apoio operacional na área de vigilância, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados por meio de postos de trabalho.

SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO

11.1.1.4. Qualificação Técnica:

c) AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO NO DISTRITO FEDERAL, EMITIDA PELO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, nos termos do art. 20, inciso I, da Lei n. 7.102 de 20 de junho de 1983 c/c art. 32, §7º, do Decreto n. 89.056/1983, alterado pelo Decreto n. 1.592/1995 e da Portaria n. 3.233/2012, do Departamento de Polícia Federal";

d) Declaração de regularidade de situação de cadastramento da Divisão de Controle de Atividades Especiais - DICAÉ do Distrito Federal, emitida pela Secretaria de Segurança Pública - DF, em plena validade, conforme artigo 38 do Decreto nº 89.056 de 24/11/1983.

SEÇÃO XVI – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço eletrônico cpl@stf.jus.br.

PERGUNTA: Solicitamos esclarecimentos quanto aos Documentos elencados acima, se a empresa poderá participar da licitação sem apresentação dos mesmos; e se sagrada vencedora do certame, apresenta-los condicionados a assinatura de contrato; pois a empresa possui autorização de funcionamento em outros estados da federação.

RESPOSTA: A documentação elencada é condição de habilitação no procedimento. A não apresentação implica na inabilitação.

Brasília, 16 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Marcello dos Santos Lopes, PRESIDENTE DA CPL**, em 16/09/2022, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1996475** e o código CRC **ED382E64**.